



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, ao SAMUCA – Serviço de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente, os veículos que especifica e dá outras providências.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, ao **SERVIÇO DE ATENDIMENTO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SAMUCA**, com sede na Rua Antônio Provatti, nº 301, Jardim Triunfo, em Pedreira-SP, CEP 13920-000, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.330.515/0001-12, declarado de utilidade pública dos veículos descritos no parágrafo único, para utilização exclusiva nas atividades institucionais da entidade.

Parágrafo único. Os veículos objetos desta doação possuem as seguintes características, conforme registrado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV emitido pelo órgão competente:

I - ÔNIBUS - marca/modelo AGRALE/COMIL PIA O, cor branca, ano de fabricação/modelo 2007/2007, placa CPV7794, chassi nº 9BYC22Y1S7C003969, combustível diesel;

II – ÔNIBUS - marca/modelo AGRALE/MAXIBUS MCO85, cor branca, ano de fabricação/modelo 2010/2011, placa CPV7815, chassi nº 9BYC22Y1SBC005142, combustível diesel.

Art. 3º Constituem encargos da beneficiária:

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-013 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Manter os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento, providenciando as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

II – Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao licenciamento, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os veículos;

III – Utilizar os bens estritamente para as finalidades previstas no caput do art. 1º desta Lei;

Art. 4º A doação será formalizada mediante Termo de Doação com Encargos, firmado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo representante legal do SAMUCA.

Art. 5º Em decorrência da doação de que trata a presente lei, deverá o Poder Executivo promover as respectivas baixas do patrimônio.

Art. 6º No ato da entrega dos veículos ao SAMUCA, deverão ser assinados os recibos de transferências, juntamente com o Termo de Doação, sendo que a Donatária (SAMUCA), deverá efetivar as transferências junto ao DETRAN no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo da entidade recebedora.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 11 de agosto de 2026

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-013 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Presidente,

Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, ao SAMUCA – Serviço de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente, os veículos que especifica e dá outras providências.*”

A presente proposição legislativa tem por finalidade obter a autorização para a doação de dois ônibus ao SAMUCA - Serviço de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente. A medida visa fortalecer a capacidade operacional de uma entidade de notória relevância, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.097, de 17 de março de 2000, e com registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social (nº 004/2022) e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (nº 002/18), o que atesta sua plena regularidade e alinhamento às políticas públicas do setor.

O SAMUCA, conforme sua própria designação, dedica-se a uma causa de alta prioridade social, oferecendo acolhimento e suporte a mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A doação dos veículos visa dar continuidade e expandir as atividades, permitindo um transporte seguro e eficiente dos assistidos para que participem de programas, atendimentos e oficinas que promovem o fortalecimento de vínculos, a cidadania e o desenvolvimento de potencialidades.

A transferência dos ônibus permitirá à entidade otimizar sua logística, garantindo o deslocamento não apenas dos usuários, mas também de equipes técnicas e materiais necessários à execução dos serviços. A doação se dará com encargos, de modo que a entidade beneficiária ficará responsável pela

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-013 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

manutenção e pelas despesas dos veículos, assegurando seu uso exclusivo para as finalidades institucionais.

Trata-se, portanto, de medida de inequívoco interesse público, que reforça a parceria do Poder Público com a sociedade civil e garante maior alcance às políticas de assistência e proteção. A proposta está em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e finalidade pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal..

Isto posto, considerando a relevância social, bem como a compatibilidade da proposta com os dispositivos legais que regem as parcerias com organizações da sociedade civil, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando-se sua aprovação, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

Pedreira, 11 de agosto de 2026.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr.
JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PEDREIRA-SP

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-013 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131
– Fax: (0**19) 3893.3185



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DCC-C74A-A121-B0CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 13/08/2026 10:35:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/3DCC-C74A-A121-B0CB>